LEI N° 1566, de 12 de julho de 2023.

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.*

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Mulher Rural", no âmbito do município de São Francisco de Assis, a ser comemorada, anualmente, na semana que é celebrado o Dia da Mulher Rural, ou seja, dia 15 de outubro.

Parágrafo Único – a semana de que trata o "Caput" deste artigo deverá fazer parte do calendário oficial de datas comemorativas do município de São Francisco de Assis.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria dos Vereadores Elizandra Sacardi e Rudinei Cortese."*